



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **67-18**

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, 19 de Fevereiro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 4 0 7 – Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.900.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. WLADIMIR PANELLI

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS – S.P.

Davy
19.02.18



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5465/2018 (19 DE FEVEREIRO DE 2018)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.900.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei 5.019, de 19 de Dezembro de 2017), no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), em favor do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM, destinado à aquisição de imóvel da Municipalidade para instalação da sede e uso próprio da unidade gestora do RPPS, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.010/2017, conforme programação constante do anexo único desta Lei.

ARTIGO 2º - O recurso necessário à execução do dispositivo no artigo anterior será indicado no decreto de abertura, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Fevereiro de 2018.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE

S.S. em 21/02/18

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 21/02/18
PRESIDENTE

[illegible]



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº _____ (19 DE FEVEREIRO DE 2018)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que versa sobre **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.900.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a edição do **Decreto de Contingenciamento** cuja mensagem dirigida à Câmara Municipal de Caieiras pontuou a ação executiva: "*autorização legislativa para, em estratégia de viabilidade de acomodação física da Câmara Municipal, do Fórum Cível e do IPREM, proceder alienação para o Instituto do imóvel à Av. Dr. Armando Pinto, nº 360, Bairro Crescúma, com destinação de uso próprio*";

Considerando o **Parecer da Procuradoria Geral do Município** que atestou o interesse público, a viabilidade procedimental da referida alienação, e adequação à Lei 8.666/93;

Considerando o **Parecer da Auditoria** que aferiu a adequação fiscal da operação diante do cumprimento de metas pelo Instituto e da consequente disponibilidade de recursos para a aquisição de patrimônio (imóvel), bem como de atender ao Princípio da Entidade na composição do PL no Balanço Patrimonial – na rubrica de Ativo Não Circulante – Imobilizado (bem e direitos tangíveis);

Considerando o **apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP** sobre a precariedade do contrato de locação do IPREM exarado no Exame de Contas, cuja solução definitiva é aquisição de imóvel próprio;

Considerando a **edição da Lei** que estabelece a responsabilidade do Instituto no pagamento de licença saúde a partir do trintídio, em demanda de auspício a mais de 2.000 (dois mil) funcionários municipais, sob a perspectiva de adequação do espaço físico para atendimento;

Considerando o **Acórdão do Tribunal de Justiça** que determinou adequação do provimento efetivo de funcionários do IPREM, em consonância também da evolução temporal de ajustes de atendimento com pessoal e local físico;

Considerando o **Ofício do TJ-SP** em requisição de solução para o inadequado espaço físico do Foro da Comarca de Caieiras, Também em perspectiva de encontro de solução atendimento da crescente demanda de serviços judiciários;

Considerando o projeto de **construção da NOVA SEDE da Câmara Municipal de Caieiras**, em Concorrência Pública;

Considerando a viabilidade de transferência do Foro da Comarca de Caieiras para o atual prédio da Câmara Municipal de Caieiras, em próprios municipais;

Considerando a **razoabilidade em perspectiva temporal** de o IPREM ter sede própria em aquisição do prédio atualmente cedido ao TJSP;



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº _____ (19 DE FEVEREIRO DE 2.018)

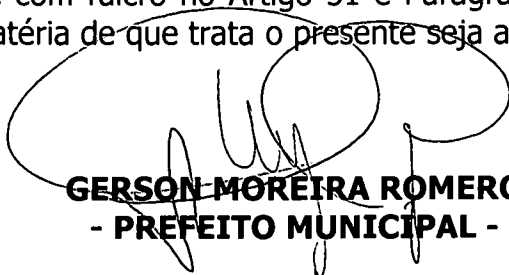
Considerando a **PRÉVIA AVALIAÇÃO do imóvel** à Av. Dr. Armando Pinto, nº 360, Bairro do Crescíuma, Caieiras;

Considerando a **CONVERGÊNCIA DE INTERESSES** para solução de problemas imbricados, a acomodar o aporte de recursos para o município, em cumprimento da ação de contingenciamento; a aquisição de sede própria do IPREM, em solução definitiva da locação precária; a realocação do Foro da Comarca, em acomodação física necessária a realização de Júri, reunião de todos os Ofícios judiciais, expansão de outros Ofícios; a conformação arquitetônica do atual prédio da Câmara; e, sobretudo, o atendimento de interesse da população na acessibilidade dos serviços públicos; e,

Considerando a **edição da Lei nº 5010/2017** que autorizou a alienação do referido imóvel nos termos propostos pela Municipalidade.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 42, o presente Projeto de Lei para apreciação e votação por parte dos membros dessa A. Casa Legislativa, versando sobre autorização para abertura de crédito adicional ao Orçamento vigente em favor do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM destinado à aquisição de imóvel para instalação da sede e uso próprio da unidade gestora do RPPS.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.



GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 0 3 1

(23 DE FEVEREIRO DE 2.018)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.900.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei 5.019, de 19 de Dezembro de 2.017), no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), em favor do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM, destinado à aquisição de imóvel da Municipalidade para instalação da sede e uso próprio da unidade gestora do RPPS, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.010/2017, conforme programação constante do anexo único desta Lei.

ARTIGO 2º - O recurso necessário à execução do dispositivo no artigo anterior será indicado no decreto de abertura, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 23 de Fevereiro de 2.018.


GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -



[illegible]